



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 35, de 16 de setembro de 2022.

Dispõe sobre alterações nos dispositivos contidos nos Anexos IV e V da Lei n.º 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, na forma que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, encaminha a seguinte proposta de lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos IV e V, **Itens - Título do Cargo: Auxiliar de Manutenção Mecânica Classe I e Agente de Manutenção Classe I** conforme descritos na Lei n.º 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001 que “Reformula o Plano de Cargos e Vencimentos, com instituição de carreira funcional dos servidores do Poder Executivo do Município de Formosa na forma que especifica e dá outras providências”, que passam a vigorar com as seguintes redações:

ANEXO IV ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AGENTE DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Descrição do Cargo:

CLASSE I e II: Executar serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquinas, veículos e equipamentos, providenciar os consertos de lanternagem, solda, torno, pintura, eletricidade, mecânica, testando-os para certificar-se das condições de funcionamento, realizar testes em equipamentos e máquinas; fazer o diagnóstico de máquinas e equipamentos e propor soluções para os eventuais problemas identificados. (NR)

CLASSE III, IV e V: Montar, manter e reparar equipamentos mecânicos, bem como executar a manutenção preventiva e corretiva de maquinário. Auxiliar em trabalhos de pesquisa e aperfeiçoamento. Executar esboços e desenhos de sua



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 35, de 16 de setembro de 2022.

especificidade. Proceder à teste de controle dos materiais e produtos, nos locais de produção. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. (AC)

NÍVEL	CLASSE	PRÉ-REQUISITOS
N5	Classe I	Ser aprovado em Concurso Público e 1º grau incompleto. Ter dois anos, no mínimo, de efetiva experiência na área de mecânica, lanternagem, pintura ou eletricidade e outros.
N7	Classe II	10 (dez) anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N8	Classe III	5 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N9	Classe IV	05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N10	Classe V	05 (cinco) anos, no mínimo, como Agente de Manutenção Mecânica na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E OPERACIONAL

TÍTULO DO CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO MECÂNICA

Descrição do Cargo:

CLASSE I e II: Auxiliar o Agente de Manutenção Mecânica a reparar ou revisar automóveis, caminhões, máquinas pesadas, motores em geral; ajustar e substituir quando necessário, unidades e partes relacionadas como válvulas, pistões, mancais, sistema de lubrificação, refrigeração, de transmissão, diferencial, embreagens,



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 35, de 16 de setembro de 2022.

freios, carburadores, mangueiras, distribuidores e outras peças e componentes essenciais; auxiliar na área de lanternagem e pintura de autos, exercer função de borracheiro, lavador, meloso e outras tarefas semelhantes.

CLASSE III, IV e V: Efetuar consertos mecânicos ou elétricos, fazer a troca de óleo e limpeza de motores. Lavar as peças e outros componentes de motores e equipamentos. Auxiliar na desmontagem e montagem de motores e máquinas. Executar outros serviços auxiliares de manutenção, operando equipamentos simples. Efetuar a manutenção, limpeza e zelar pelas ferramentas sob sua responsabilidade e demais atividades no auxílio ao Agente de Manutenção Mecânica. (AC)

NÍVEL	CLASSE	PRÉ-REQUISITOS
N2	Classe I	Ser aprovado em Concurso Público e Alfabetizado.
N4	Classe II	10 (dez) anos, no mínimo, como Auxiliar de Manutenção Mecânica na Classe I e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N5	Classe III	05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Manutenção Mecânica na Classe II e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N6	Classe IV	05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Manutenção Mecânica na Classe III e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.
N7	Classe V	05 (cinco) anos, no mínimo, como Auxiliar de Manutenção Mecânica na Classe IV e atender ao estabelecido nos incisos I a III do art. 9º desta Lei.



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 35, de 16 de setembro de 2022.

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

SUMÁRIO

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO FINANCEIRO E OPERACIONAL

TABELA I

N 01	<ul style="list-style-type: none">- Agente Escolar Classe I- Agente de Serviços de Higiene e Alimentação Classe I- Auxiliar de Serviços Operacionais Classe I- Auxiliar de Serviços e Obras Públicas Classe I
N 02	<ul style="list-style-type: none">- Auxiliar de Manutenção Mecânica Classe I- Operador de Máquinas Classe I
N 03	<ul style="list-style-type: none">- Agente de Serviços Operacionais Classe I- Agente de Serviços de Higiene e Alimentação Classe II- Agente Escolar Classe II- Auxiliar de Serviços e Operacionais Classe II
N 04	<ul style="list-style-type: none">- Agente de Serviços e Obras Públicas Classe I- Operador de Máquinas Classe II- Auxiliar de Manutenção Mecânica Classe II
N 05	<ul style="list-style-type: none">- Agente de Serviços Operacionais Classe I- Agente de Manutenção Mecânica Classe I- Motorista Classe I



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 35, de 16 de setembro de 2022.

	<ul style="list-style-type: none">- Técnico Agrícola Classe I- Auxiliar de Manutenção Mecânica Classe III (AC)
N 06	<ul style="list-style-type: none">- Eletricista Classe I- Desenhista Classe I- Agente de Serviços e Obras Públicas Classe II- Técnico Agrícola II- Operador de Máquinas Classe III- Auxiliar de Manutenção Mecânica Classe IV (AC)
N 07	<ul style="list-style-type: none">- Agente de Manutenção Mecânica Classe II- Motorista Classe II- Técnico Agrícola Classe II- Auxiliar de Manutenção Mecânica Classe V (AC)
N 08	<ul style="list-style-type: none">- Zootecnista Classe I- Eletricista Classe II- Desenhista Classe II- Operador de Máquinas Classe IV- Agente de Manutenção Mecânica Classe III (AC)
N 09	- Agente de Manutenção Mecânica Classe IV (AC)
N 10	<ul style="list-style-type: none">- Zootecnista Classe II-- Agente de Manutenção Mecânica Classe V (AC)

Art. 2º O tempo de serviço exercido na função de Agente de Manutenção Mecânica e Auxiliar de Manutenção Mecânica para os servidores efetivos ativos, deverá ser considerado para fins de enquadramento, conforme a presente Lei.

Parágrafo único. Excepcionalmente, para fins de enquadramento dos cargos descritos no *caput* deste artigo será feita a progressão até o dia 1º de janeiro de 2023,



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 35, de 16 de setembro de 2022.

mediante requerimento do servidor e homologado.

Art. 3º Permanece em vigor a Tabela I, do Grupo Ocupacional: Administrativo Financeiro e Operacional, constante do ANEXO V da Lei n.º 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001, com suas alterações e atualizações para cumprimento da progressão vertical dos servidores ativos dos cargos de “Agente de Manutenção Mecânica e Auxiliar de Manutenção Mecânica”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei n.º 35, de 16 de setembro de 2022.

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores vereadores,

O projeto de lei que encaminhamos para apreciação e posterior votação, por essa Egrégia Casa de Leis, tem por finalidade alterar dispositivos contidos nos Anexos IV e V da Lei n.º 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, na forma que especifica e dá outras providências.

A propositura legislativa se faz necessária em virtude de uma adequação na Lei n.º 054/01-SMG, de 01 de dezembro de 2001, do Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, na parte dos Anexos IV e V, o qual versam sobre descrição do cargo, série de classes, nível e os pré-requisitos dos cargos de “Agente de Manutenção Mecânica e Auxiliar de Manutenção Mecânica” que se encontram completamente defasados.

Quando o servidor público é valorizado, a administração pública acaba por ser beneficiada, e principalmente, ao mesmo tempo a comunidade, enquanto maior beneficiário de uma prestação de serviço público de qualidade.

Esta propositura legislativa tem como princípio a valorização do servidor pela formação e experiência profissional, em cumprimento ao Art. 39 e ao Art. § 5º do Art. 198 da Constituição Federal. Para que com esta particularidade possa beneficiar esta classe tão importante para a administração pública, pois, trata diretamente de função ao qual deve ser exercida por servidores concursados.

Desta forma, submetemos a presente mensagem legislativa para apreciação e votação pela ilustre Presidente e demais pares, contando com a colaboração dos mesmos, sempre presentes, em tudo que diz respeito aos interesses superiores da Municipalidade.

São estas, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, os esclarecimentos necessários à boa compreensão do presente projeto de lei, seu alcance, ao final, o qual, caso seja aprovado, trará benefícios não apenas para a classe dos servidores do quadro da saúde/recepção, mas para todos àqueles que carecem da prestação do serviço público eficiente.

Sendo essas as considerações, esperamos poder contar com o apoio e a valiosa colaboração de Vossa Excelência e demais pares na aprovação deste projeto de lei.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2022.

Gustavo Marques de Oliveira
Prefeito Municipal